

CRONOGRAMA ELEITORAL
COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES/2021 - GESTÃO – 2021/2025
Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Mato Grosso do Sul - SINDARQ-MS

AGOSTO - 2021						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26 Aniversário de Campo Grande	27 Publicação Edital eleição	28 Início de Inscrição de chapa.
29	30	31				

SETEMBRO - 2021						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
			1	2	3 Fim da Inscrição de Chapas -até as 18h.	4 Manifestação da CE sobre o Registro das chapas. (24h)
5 Irregularidade – a CE notificará. (+24h)	6 Prazo encerrado de 24h	7 Independência do Brasil	8 - Início do prazo de impugnação de chapa (3 dias)	9	10	11 Fim de prazo para impugnação de chapa.
Se individual, substituir no (mesmo prazo igual de 24h)	CE -Lavrar Ata de registro das chapas	CE: Solicitar à Diretoria Colegiada a Divulgação. aos associados	CE – Solicitar que o SINDARQ.MS, publique no seu site a propaganda eleitoral das chapas.			
12 Eleição SINDARQ/MS	13 Início do prazo para recurso (3 dias)	14	15	16 Fim de prazo para interposição de recurso.	17	18 Posse da nova Diretoria Eleita e do Conselho Fiscal, na sede do SINDARQ/MS as 15h.
Computação dos votos e divulgação de chapa vencedora.	CE - Deve intimar o recorrido a apresentar defesa escrita (3 dias)			CE - Julgamento da defesa ou não e decisão.		
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Legenda:

	Feridos		Edital Eleição
	Início/fim Inscrição de Chapas		Etapas da Comissão Eleitoral -CE.
	Eleição SINDARQ/MS		Prazos para recursos
	Divulgação da Chapa vencedora		Posse da nova Diretoria.

CALENDÁRIO ELEITORAL 2021 – SINDARQ.MS

DATAS 2021	EVENTOS
AGOSTO	
27	Publicação Edital eleição
28	Início de Inscrição de chapa.
SETEMBRO	
03	Fim da Inscrição de Chapas →até as 18h.
04	Manifestação da CE sobre o Registro das chapas. (24h)
05	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Irregularidade – a CE notificará→. (dar prazo de 24h) ✓ Se individual, substituir no mesmo prazo igual de 24h
06	Prazo encerrado de 24h
06	CE -Lavar Ata de registro das chapas
07	FERIADO
07	CE: Solicitar à Diretoria Executiva a Divulgação. aos associados
08	- Início do prazo de impugnação de chapa (3 dias)
08	CE – Solicitar que o SINDARQ.MS, publique no seu site a propaganda eleitoral das chapas.
11	Fim de prazo para impugnação de chapa de 3 dias
12	Eleição SINDARQ.MS
12	Computação dos votos e divulgação de chapa vencedora.
13	Início do prazo para recurso (3 dias)
13	CE - Deve intimar o recorrido a apresentar defesa escrita (3 dias)
16	Fim de prazo para interposição de recurso.
16	CE -Julgamento da defesa ou não e decisão.
18	Posse da nova Diretoria Eleita e do Conselho Fiscal.

ANOTAÇÕES DO REGIMENTO ELEITORAL:

- Art. 3º – A eleição será convocada através de Edital, publicado em veículo de comunicação do próprio Sindicato e da página criada da comissão eleitoral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de realização do pleito.

Parágrafo único: A página da comissão eleitoral deverá conter esse regimento eleitoral, a ficha de cadastro, a lista de documentação necessária para a formação e aprovação da chapa, o edital de convocação, abertura de sistema de votação e ser publicizado os recursos e seus resultados.

→ Tarefas da Comissão Eleitoral:

- I. proceder ao registro das chapas, numerando-as por ordem de inscrição, recebendo e examinando a documentação apresentada e decidindo sobre o registro no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após encerramento das inscrições;
- II. preparar, garantir e auditar o funcionamento do sistema eletrônico de votação e de apuração;
- III. receber, processar e decidir sobre eventuais recursos interpostos às eleições;
- IV. providenciar, em tempo hábil, todo o material eleitoral submetendo o orçamento à aprovação da Diretoria Executiva do Sindicato;
- V. dirimir quaisquer dúvidas e situações não previstas neste regimento eleitoral.

→ Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 5º – Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes dos concorrentes aos cargos de Diretoria Executiva e dos indicados para Conselho Fiscal, titulares e suplentes.

→ Do registro das chapas.

Art. 8º – A solicitação de registro de chapa será efetivada mediante requerimento à Comissão Eleitoral, enviada por e-mail ao endereço ce.2021.sindarq.ms@gmail.com, também por e-mail, até 03 de setembro de 2021 até as 18h.

Art. 9º – Constatado não ter sido protocolada nenhuma solicitação de registro de chapa no prazo do Edital, a Comissão Eleitoral comunicará à Diretoria Executiva em vigência, que deliberará sobre novo prazo para registro de chapas ou outra medida a fim de garantir a continuidade da gestão.

→ **Prazos:**

Art. 10 – A Comissão Eleitoral terá 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo de inscrição para manifestar-se sobre o registro das chapas.

§ 1º – Em caso de irregularidades a Comissão Eleitoral notificará o requerente para que faça a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º – Em caso da irregularidade afetar a situação individual de um candidato, o mesmo poderá ser substituído no mesmo prazo do parágrafo anterior.

→ **Prazos encerrados:**

A ata de encerramento de inscrição de chapas e divulgação aos associados:

Art. 11 – Encerrados os prazos, a Comissão Eleitoral lavrará ata de registro das chapas e solicitará à Diretoria Executiva atual a divulgação aos associados.

Art. 22 – As chapas para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderão solicitar à Comissão Eleitoral a divulgação de material de campanha.

Art. 23 - O SINDARQ/MS, se solicitado pela Comissão Eleitoral, deverá enviar material de campanhas eleitorais das chapas para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal inscritas exclusivamente por intermédio do site e de informativos eletrônicos, em calendário estabelecido pela Comissão Eleitoral.

→ **Prazo para impugnação de chapas.**

Art. 12 – O prazo para impugnação de candidaturas será de 3 (três) dias a contar da data de divulgação da ata de registro das chapas pela Comissão Eleitoral.

→ **Eleição:**

Art. 15 – A votação será realizada exclusivamente pela internet, no dia 12 de setembro de 2021, das 0h às 18h, por meio da plataforma <https://heliosvoting.org/>, cujo acesso e senha individual será enviada ao associado contribuinte, para seu e-mail, conforme dados cadastrais atualizados junto ao sindicato, ficando o edital de convocação e o regimento eleitoral, disponibilizado no site do SINDARQ/MS, <https://sindargms.com.br/eleicoes>.

→ **Computação de votos e anúncio de chapa vencedora.**

Art. 16 – Após o término do prazo estipulado para a votação, a Comissão Eleitoral realizará a totalização eletrônica dos votos.

Parágrafo único – encerrada a totalização, a Comissão Eleitoral anunciará o resultado e publicará na área específica no sítio do Sindicato na rede mundial de computadores.

→ **Prazo interposição de recurso por requerimento a CE.:**

Art. 18 – Qualquer associado contribuinte poderá interpor recurso contra o resultado do processo eleitoral, no prazo de 3 (três) dias da realização das eleições.

Parágrafo único – o recurso será dirigido à Comissão Eleitoral e entregue, em petição eletrônica, por e-mail enviado ao endereço ce.2021.sindarq.ms@gmail.com

→ **Intimação a defesa escrita ao recorrido (3 dias) e decisão ao fim de 3 dias.**

Art. 19 – Protocolado o recurso, cumpre à Comissão Eleitoral intimar o recorrido para em 3 (três) dias apresentar defesa, na forma do artigo anterior.

Art. 20 – Findo o prazo estipulado no artigo anterior, recebida ou não a defesa do recorrido, a Comissão Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento, proferirá sua decisão.

→ **Posse da diretoria e do Conselho fiscal.**

Art. 24 – A posse dos eleitos ocorrerá na data do término do mandato da administração em exercício, respeitando os prazos estabelecidos pelo Estatuto do Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande – MS, 27 de agosto de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL
SINDARQ/MS.